



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.374, DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

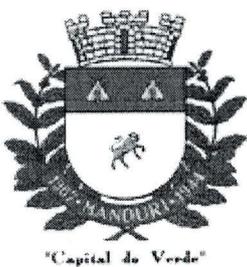
**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 385.365,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.05 - ESPORTE E LAZER				
27.813.0012.2.027			MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00	5	xxx	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 180.000,00
4.4.90.51.00	1	xxx	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 205.365,00
			TOTAL	R\$ 385.365,00

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA PARLAMENTAR 202128150004	180.000,00
TOTAL	180.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICA				
15.451.0013.1.007	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS			
4.4.90.51.00	5	284	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 205.365,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 205.365,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

"Capital do Verde"